

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº1175/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 956/2015

Em: 26, 12, 2015

Protocolista W-10 C.M.I. - ES

Nº 013/15

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITARANA - ES.**

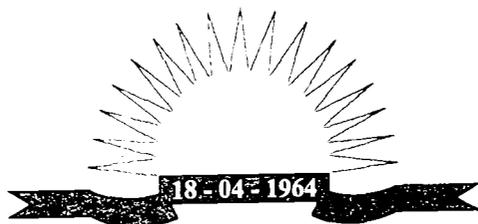
A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 149.726,06 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), através da seguinte dotação:

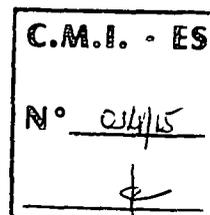
| | | |
|---|---|-----------------------|
| 080 | Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. | |
| 080001 | Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. | |
| 080001.15 | Urbanismo | |
| 080001.15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 080001.15.451.0004 | Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura | |
| 080001.15.451.0004.3.018 | Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas | |
| 080001.15.451.0004.3.018 44905100 | Obras e Instalações | R\$ 149.726,06 |

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos dos royalties estadual para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2015, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| 070 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 070002 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 070002.08 | Assistência Social | |
| 070002.08.244 | Assistência Comunitária | |
| 070002.08.244.0009 | Gestão das políticas de Ações Sociais | |
| 070002.08.244.0009.3.015 | Habitação de Interesse Social | |
| 070002.08.244.0009.3.015 44905100 | Obras e Instalações | R\$ 100.000,00 |
| 070002.08.244.0009.3.015 1544906100 | Aquisição de Imóveis | R\$ 49.726,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 26 de novembro de 2015.


ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana


ROSELENÉ MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças